

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 001/2024

Dispõe sobre os procedimentos e anuência institucional de projetos de extensão a serem submetidas ao “Edital de projetos para o Programa de Extensão para Sustentabilidade Territorial nº 001/2024”, do Parque Tecnológico Itaipu.

CONSIDERANDO os termos do “Edital de projetos para o Programa de Extensão para Sustentabilidade Territorial nº 001/2024”, do Parque Tecnológico Itaipu (PTI-BR);

CONSIDERANDO a Resolução C.U. nº 089/2019, que atualiza a Política de Extensão da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA nº 039/2021, que regulamenta a Creditação Curricular da Extensão na Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 088/2023, que estabelece normas e procedimentos específicos para programas e projetos de extensão;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar, pré-avaliar a exequibilidade dos projetos, em termos de contrapartida e adequação às normas acadêmicas e extensionistas da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos necessários à pré-análise e anuência institucional quanto à exequibilidade dos projetos de extensão, em termos de contrapartida e adequação às normas acadêmicas da Extensão Universitária da Universidade Estadual de Londrina;

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade, no uso de suas atribuições legais,

### INSTRUI:

- I- A pré-análise e anuência institucional das propostas de projetos de extensão da UEL será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no “Edital de projetos para o Programa de Extensão para Sustentabilidade Territorial nº 001/2024”, do Parque Tecnológico Itaipu e do conjunto de normas e procedimentos para a Extensão Universitária na UEL;

£

- II- De acordo com o Edital 001/2024 do Programa de Extensão para Sustentabilidade Territorial - Parque Tecnológico Itaipu - Brasil (pti.org.br) as propostas a serem submetidas, exclusivamente, por meio eletrônico no link: <https://encurtador.com.br/fruE4> devem contemplar em um único .pdf, a saber:
- ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
  - ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA, assinado pelo(a) Coordenador(a) do curso e Pró-reitor(a) de e Pró-reitor(a) de extensão ou similar extensão ou similar;
  - ANEXO III – TERMO DE ACEITE, assinado por no mínimo 01 (um) representante dos públicos beneficiários/contemplados no projeto;
  - ANEXO IV – TABELA DE CRITÉRIOS DE AUTODECLARADOS.
- III- A apresentação das propostas de projetos de extensão, para pré-análise e assinatura do ANEXO II TERMO DE ANUÊNCIA pela Pró-reitora de Extensão, Cultura e Sociedade da UEL, no escopo do referido edital, deverá ser realizada pelo proponente, por meio do e-Protocolo, com a documentação completa, encaminhado a Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade da UEL, **até às 23h59 do dia 26 de maio de 2024.**
- IV- Cada coordenador poderá submeter apenas 01 (um) projeto de extensão;
- V- Docentes com contrato temporário poderão apresentar proposta de projeto de extensão, desde que, a vigência do contrato docente seja compatível com a vigência do projeto estabelecido para o período de 09/09/2024 a 08/09/2025;
- VI- Até o dia 28 de maio de 2024 as propostas serão devolvidas aos proponentes para que possam submeter até dia 02 de junho de 2024, exclusivamente por meio eletrônico no link: <https://encurtador.com.br/fruE4>;
- VII- A presente instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de maio de 2024.



**Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade**

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade